



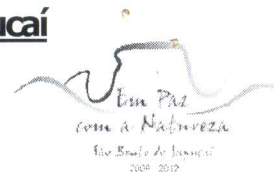
Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.058, DE 17 DE JANEIRO DE 2011

Estabelece numero de parcelas e datas para pagamento do ISS e Taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia do ano de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o numero de até 10 (dez) parcelas e datas para pagamento parcelado e parcela única com desconto para pagamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN** e/ou **Taxas de Licenças** decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia do ano de 2011, da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 20 de março.**

II – PAGAMENTO PARCELADO:

1ª PARCELA – até o dia 20 de março;

2ª PARCELA – até o dia 20 de abril;

3ª PARCELA – até o dia 20 de maio;

4ª PARCELA – até o dia 20 de junho;

5ª PARCELA – até o dia 20 de julho;

6ª PARCELA – até o dia 20 de agosto;

7ª PARCELA – até o dia 20 de setembro;

8ª PARCELA – até o dia 20 de outubro;

9ª PARCELA – até o dia 20 de novembro; e,

10ª PARCELA – até o dia 20 de dezembro.

Art. 2º. O numero de parcelas será proporcional ao valor do tributo, não devendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º. O pagamento efetuado após a data do vencimento sofrerá atualização monetária, acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso sobre o valor atualizado monetariamente e multa sobre o valor atualizado monetariamente, na seguinte proporção:

I – 2% (dois por cento), até 30 (trinta) dias do vencimento;

II – 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias do vencimento;

III – 10% (dez por cento), após sessenta dias do vencimento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 4º. As normas deste decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terá seus efeitos até 31 de Dezembro de 2011.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 17 de janeiro de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos